

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 06/2023 - PROCESSO N.º 95/2023**

Torna-se público, para conhecimento de interessados, que se acha aberto na SAEV AMBIENTAL-Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, com sede na Rua Pernambuco n.º 4.313, Centro, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA**, do tipo **"Menor Preço"**, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial seu artigo 23, I, "a", Lei Complementar 123/06 e suas alterações, a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem:

### **1. OBJETO**

1.1 A presente licitação destina-se a receber propostas visando à contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de obras complementares na Travessia do Emissário de Esgoto localizada às margens do Córrego Olaria, próximo à Associação Votuporanguense de Areromodelismo (AVA), VI Distrito Industrial Votuporanga, latitude: -20.382452, Longitude: -49.992942, conforme descrições quantitativas no memorando, composições, Cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos, cronograma de atividades em anexo.

1.2. Para a execução desta concorrência, estipula-se o valor máximo de **R\$ 280.795,58 (duzentos e oitenta mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**.

### **2. SUPORTE LEGAL E PARTICIPAÇÃO**

2.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

2.2. Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que preencherem as condições constantes deste Edital.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O recurso financeiro para o atendimento do objeto deste edital correrá às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia, obedecendo à seguinte classificação:

<b>PRINC</b>	<b>CLASSIF INSTITUCIONAL</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FR</b>	<b>C APLIC</b>		
<b>120</b>	03.01.02	17.512.0049.1078	4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES GERAIS	7	110.323
<b>Obs.:</b>	<b>Operações de Crédito -Finisa</b>					

### **4. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

4.1. Quaisquer informações e/ou esclarecimentos relativos a esta Licitação serão fornecidos aos interessados no horário de expediente na sede Administrativa Eng. Ambrósio Riva Neto, da Saev Ambiental, ou seja, das 8h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, na Rua Pernambuco nº. 4.313 - Centro, ou pelo fone-fax (017) 3405-9195, sendo que as demais publicações deste procedimento como homologação, adjudicação e o resultado deste certame serão divulgados no Diário Oficial do Município de Votuporanga-SP e no endereço eletrônico [www.saev.com.br](http://www.saev.com.br) no link "Licitações".

## **5. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

5.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data constante na respectiva Ordem de Serviço, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com interesse da contratante, com base no art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.2. Entender-se-á por conclusão dos serviços a realização total do objeto, nos referidos prazos.

5.3. O serviço será executado sob a modalidade de empreitada por preço global, irrevogável.

5.4. Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações nos projetos somente poderão ser executados mediante a concordância expressa desta Autarquia.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

6.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos por esta Autarquia, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir as exigências legais que possam ser feitas, neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

6.2. Serão obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Providenciar instalações de água, luz e força para a obra, quando for o caso;

6.2.2. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da SAEV AMBIENTAL a todas as partes da Obra;

6.2.3. Acatar prontamente às exigências e observações da fiscalização desta Autarquia, baseados nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

6.2.4. Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada, com reposição dos materiais utilizados;

6.2.5. Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA GARANTIA CONTRATUAL**

7.1 Antes da aplicação das sanções será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5.º, inciso LV da

Constituição Federal.

- 7.2 Decorrido o prazo contido no parágrafo anterior sem manifestação da licitante, ou sendo a mesma considerada improcedente, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa
  
  - c. Aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso da obra, incidindo esta somente sobre o valor da etapa ou etapas não concluídas nos prazos pactuados
  
  - d. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto pelo descumprimento de quaisquer das condições deste Edital e seus Anexos.
  
  - f. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos.
  
  - g. Declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8.666/93.
  
  - h. A inexecução total ou parcial do ajustado poderá ensejar a rescisão pela CONTRATANTE, pelos motivos, na forma e com as consequências, previstas na Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas a que alude a citada lei, salvo se houver motivo justificado, apresentado, por escrito, pela CONTRATADA e aceito expressamente pela CONTRATANTE.

7.3 Antes da assinatura do contrato, a **licitante vencedora** obriga-se ao depósito de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, em dinheiro ou títulos da dívida pública, a título de garantia, nos termos do artigo 56 da lei Federal 8666/93, podendo ser substituída por seguro-garantia, fiança bancária.

7.4. Caso o contrato decorrente da presente licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da caução deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de execução.

7.5 - Para efeito de depósito de caução, considerar-se-á como valor do contrato, o preço global proposto, conforme cláusula 12.2.1 deste edital.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Para efeito de pagamento a empresa vencedora encaminhará a respectiva nota fiscal, que será atestada pelo Setor responsável, sendo, em caso de regularidade, liberada para pagamento, o qual ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da respectiva nota na Contabilidade e comprovação de regularidade dos mesmos.

8.2. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

8.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o Item 8, subitem 8.1, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.4. O **pagamento será efetuado através de "Depósito Bancário"** na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária;

8.5. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Autarquia eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

8.6 Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (TEMA 1130).

## 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A obra será recebida provisoriamente e definitivamente, mediante os respectivos termos, após vitoria pela fiscalização da SAEV AMBIENTAL, que comprove sua conclusão e o decurso de prazo de observação, o qual será de 90 (noventa dias) dias, após o recebimento provisório, sem prejuízo do disposto na legislação civil pertinente à matéria, em especial o disposto no artigo 618 do Código Civil.

9.2. Verificada qualquer pendência, fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para correção da mesma.

## 10. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

10.1. **Até o dia 11 de dezembro de 2023 às 14h00mim**, no Prédio Administrativo da SAEV AMBIENTAL – Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, sito à Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, serão recebidas dos interessados a documentação e as propostas, que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar na sua parte frontal, além da razão social e endereço completo das licitantes, os seguintes dizeres:

**EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 06/2023 - PROCESSO Nº 95/2023  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 06/2023 - PROCESSO Nº 95/2023  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

10.2. Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, assim como também não será aceita nenhuma modificação nos envelopes já entregues.

## 11. DOCUMENTAÇÃO

As empresas participantes desta licitação deverão entregar, em um envelope “fechado”, denominado nº 01 – Documentação, toda a documentação em CÓPIA AUTENTICADA em Cartório competente, EXCETO AS EXTRAÍDAS VIA INTERNET E AQUELAS CUJO EFEITO SOMENTE SE OPERA NA ORIGINAL, com prazo de validade em vigor, contendo:

1 – Para a habilitação, na presente concorrência, o ENVELOPE “A” deverá conter:

### 1.1– Documentação relativa á habilitação jurídica:

1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.3 - Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, as mesmas deverão apresentar:

1.1.3.1 - Quando optante pelo SIMPLES Nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

1.1.3.2 - Quando não optante pelo SIMPLES Nacional: declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável, conforme Anexo IV deste Edital.

### 1.2 – Documentação relativa à regularidade fiscal:

1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa;

1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Concorrência;

1.2.3 - Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida no local do domicílio da licitante;

1.2.4 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida no local do domicílio da licitante;

1.2.5 - Certidão de regularidade de débito relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União - (CND).

1.2.6 - Certidão de Regularidade de Situação perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (Lei n.º 12.440 de 7 de julho de 2011).

1.2.8 – Declaração formal que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

1.2.9 - Declaração de que a empresa licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **1.3 – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da proponente com prazo de validade em vigor ou, se esta não existir, datada de no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos Envelopes Propostas.

1.3.2 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - Cumprimento de os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II - Certidão do Juízo onde tramita a Recuperação Judicial de que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de contrato futuro com a Administração Pública.

\* Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **1.4 Documentação relativa à qualificação técnica:**

1.4.1 – Apresentação do "**Atestado de Visita Técnica**", que comprovem a visita e vistoria do local da obra pela Licitante, emitido pela SAEV, na conformidade do Item 17.2 deste Edital.

1.4.2 - a) Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e, no caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/SP ou CAU/SP;

1.4.3 Comprovação de **capacidade técnica profissional** por meio de prova de a licitante possuir profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **Certidão de Acervo Técnico – CAT (CREA/CAU)**, comprovando a execução dos serviços de característica semelhante limitada esta exclusivamente à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação definida no item 1.5.

### **1.5. - PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA**

## . Capacidade Técnica Profissional

ITEM	DESCRIÇÃO
1.4.1	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 5 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

1.5.1 - A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme a Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2 - Validade dos documentos:

2.1 - Os documentos indicados nas cláusulas 1.1 a 1.12 do presente capítulo, somente serão aceitos se dentro do prazo de validade neles assinalados.

2.2 - Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas constante no preâmbulo deste edital.

## 12. DA PROPOSTA

12.1. A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em apenas uma via, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa habilitado para tal e com a indicação do seu conteúdo, nome da empresa participante, seu endereço completo e o número desta licitação. Deverá, ainda, ser entregue dentro de envelope fechado, onde devem constar, na parte frontal, o número deste procedimento, a indicação de seu conteúdo - ENVELOPE N.º 02 - "PROPOSTA", a razão social da licitante e o seu endereço completo.

12.2 Deverão integrar a Proposta:

- 12.2.1. Valor global da proposta, e unitários, incluídos e pormenorizados materiais, serviços e mão de obra e BDI, em conformidade com os limites máximos estabelecidos no Anexo II;
- 12.2.2 Condições de Pagamento: com observação do item 8 deste edital;
- 12.2.3. Prazo de Validade da Proposta, o qual será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura de seus envelopes, sem reajuste de preços no período de validade do contrato;
- 12.2.4. Prazo de execução dos serviços de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data constante na respectiva Ordem de Serviços;
- 12.2.5. Garantia dos serviços em prazo nunca inferior ao previsto na legislação pertinente;
- 12.2.6. Descontos, acréscimos e/ou impostos porventura incidentes sobre a proposta e suas respectivas alíquotas.
- 12.2.7. Dados bancários (banco, agência, número conta, etc);
- 12.2.8. Nome, endereço, telefone, email, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;

12.3. Os proponentes não poderão, em nenhuma hipótese, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto licitado;

12.4. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas neste edital e das normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

### **13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

13.1. **Às 14h15min do dia 11 de dezembro de 2023**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na SAEV AMBIENTAL – Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, situada na Rua Pernambuco, 4.313 – Centro, em Votuporanga-SP, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes apresentados pelas licitantes deste certame, conforme solicita o item 10, onde primeiramente serão abertos os Envelopes n.º 01 - Documentação, cujos conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão supra referida e Representantes das Empresas presentes ao ato. Sendo os documentos considerados aptos pela Comissão e desde que não tenha havido recurso, com consequente habilitação de todas as empresas licitantes, esta passará à abertura dos Envelopes n.º 02 - Propostas, que também serão examinados e rubricados pela mesma e pelos Representantes em questão.

13.2. Às licitantes inabilitadas quanto aos Documentos apresentados, os Envelopes nº 02 - Propostas serão devolvidos intactos e rubricados pelos presentes, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

13.3 Ultrapassada a fase de habilitação, não será permitida a desistência de participação e consequente retirada de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

13.4 Abertos os Envelopes “02” - Propostas das empresas habilitadas, inicialmente as propostas serão rubricadas e analisadas pelos participantes e, posteriormente, pela Comissão de Licitação, devidamente assessorada pelos órgãos competentes da SAEV AMBIENTAL.

13.5 Os resultados da classificação das licitantes, da homologação e da adjudicação à empresa vencedora, serão comunicados aos participantes mediante publicação no Diário Oficial do Município de Votuporanga.

13.6. O não comparecimento das licitantes ou de seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o seu curso normal, nem possibilitará alegações posteriores que obstem este procedimento, ressalvado o direito de interposição do recurso administrativo previsto no § 6º, do Art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.7. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação poderão ser resolvidas imediatamente ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão Permanente de Licitações.

## 14. REGULARIDADE FISCAL PARA MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) para a habilitação as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição e declarações conforme **ANEXOS IV E V**.

b) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua**.

## 15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. As propostas serão classificadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o **menor preço** proposto para a execução da totalidade dos serviços e materiais, obedecendo todas as condições e especificações contidas neste Edital.

15.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) que se mostrarem manifestamente inexeqüíveis;
- c) que não atenderem às exigências contidas neste instrumento editalício;
- d) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- e) que ofertem qualquer vantagem aqui não prevista;
- f) que vinculem qualquer indexador aos preços ofertados;
- g) cotadas em valor superior ao estipulado no item 1, subitem 1.2 deste instrumento.

15.3. Qualquer licitante poderá ser convocada para complementar informação e/ou prestar esclarecimentos sobre a sua proposta, no prazo em que a Comissão Permanente de Licitações lhe consignar, sendo ainda autorizada, com fulcro no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, a realização de diligências e/ou solicitação de pareceres pela referida Comissão ou por Autoridade superior, vedada a inclusão de documentação que deveria ter sido apresentada para a habilitação.

15.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, adotar-se-á o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Fica assegurado às licitantes o direito a todos os recursos administrativos admitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial aquele trazido em seu artigo 109, § 6º.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. À SAEV AMBIENTAL – Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso ou por razão de seu interesse, nos ditames do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições pactuadas, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na citada Lei.

17.2 – A empresa interessada deverá **visitar o local onde será executado o serviço**, objetivando o conhecimento total das condições do local onde serão executados os serviços, **cujo atestado de vistoria deverá estar contido no envelope de habilitação, conforme item 11, em seu subitem 1.4.1**, deste edital.

17.2.1 – **As vistorias deverão ser agendadas com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), pelo telefone (17) 3405.9195, diretamente com o Departamento de Engenharia, no horário das 9h às 16h e somente poderão ser realizadas até dia 08 de dezembro de 2023, as 16h. No ato da vistoria será fornecido à licitante o respectivo atestado de visita técnica, em impresso próprio, rubricado pelo funcionário da SAEV que acompanhou a visita.**

17.2.2 - A visita ocorrerá sob responsabilidade e risco da licitante, não podendo a mesma, em hipótese alguma, propor posteriormente modificações nas condições estipuladas neste edital, bem como reivindicar benefícios ou alegar prejuízos sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações a respeito dos locais da prestação dos serviços.

17.3. A aceitação da proposta vencedora, pela SAEV AMBIENTAL, obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta Licitação pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou por omissão.

17.4. A licitante vencedora desta licitação, que sem motivo justificado e aceite recusar-se a honrar a proposta apresentada à presente licitação, será declarada inidônea e impedida de participar em futuras licitações.

17.5. Se a Licitante classificada em primeiro lugar recusar ou não comparecer para assinatura do contrato ou de documento que o substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, poderá a SAEV AMBIENTAL adjudicar o objeto desta licitação à outra proponente, situada na ordem subsequente imediata de classificação.

17.6. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como reguladoras do procedimento adotado.

17.7. Para quaisquer questões suscitadas e não resolvidas pela via administrativa, o foro competente será o desta Comarca de Votuporanga-SP, sendo renunciado todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18 - Segue anexo ao presente edital:

**ANEXO I** – Memorial Descritivo e de Cálculo;

**ANEXO II** – Planilha Orçamentária;

**ANEXO III** – Cronograma Físico-Financeiro

**ANEXO IV** – Modelo Referencial De Declaração De Enquadramento Na Situação De “Me” Ou “Epp”

**ANEXO V** – Modelo Referencial De Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos inciso do § do 4º do Artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/2006

**ANEXO VI** – Projetos

**ANEXO VII** – Minuta do Contrato.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado na íntegra no local de costume da SAEV AMBIENTAL.

Votuporanga, em 08 de novembro de 2023.

Luiz Gustavo Gallo Vilela  
**Superintendente**

## **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO**

**OBRA:** OBRAS COMPLEMENTARES PARA PROTEÇÃO EM EMISSÁRIO DE ESGOTO.

**LOCAL:** ÀS MARGENS DO CÓRREGO OLARIA, PRÓXIMO À ASSOCIAÇÃO VOTUPORANGUENSE DE AEROMODELISMO (AVA), VI DISTRITO INDUSTRIAL, VOTUPORANGA/SP. LATITUDE: -20.382452° E LONGITUDE: -49.992942°.

## **EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO PARA PROTEÇÃO EM EMISSÁRIO**

**PROPRIETÁRIO:** Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

# **MEMORIAL DESCRITIVO**

## SUMÁRIO

I	APRESENTAÇÃO .....	3
II	JUSTIFICATIVA.....	3
III	RELACIONAMENTO CONTRATANTE E CONTRATADA .....	3
IV	SEGURANÇA DA OBRA .....	5
V	NORMAS GERAIS.....	6
VI	PESSOAL CONTRATADO .....	7
1.	OBRAS COMPLEMENTARES PARA PROTEÇÃO EM EMISSÁRIO DE ESGOTO...8	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES .....	8
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO.....	8
1.3.	INFRAESTRUTURA .....	9
1.4.	MURO DE GABIÃO .....	14

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **I APRESENTAÇÃO**

O presente memorial descritivo visa esclarecer os detalhes construtivos para a obras complementares e execução de muro de gabião para proteção de emissário de esgoto. Todos os detalhes para execução estarão nos Projetos fornecidos pela SAEV Ambiental, e deverá atender às especificações do presente memorial, conforme segue.

Estas especificações são partes integrantes da Planilha Orçamentária, o que não isenta a contratada das responsabilidades e obrigações estabelecidas pelo Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia (CREA) e normas Vigentes.

As exigências propostas neste memorial são as mínimas que devem reger para cada caso, devendo prevalecer às normas técnicas e as recomendações dos fabricantes. Nos casos em que as normas forem omissas ou conflitantes, serão adotadas as soluções que forem tecnicamente mais adequadas, cabendo aprovação da FISCALIZAÇÃO da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga – SP.

### **II JUSTIFICATIVA**

A execução dos serviços, objeto deste memorial, visa a execução de obra com a finalidade de proteção da travessia de emissário de esgoto possibilitando a devida coleta de efluentes e afastamento para a estação de tratamento de esgoto de Votuporanga-SP, assim como evitar futuros vazamentos do efluente e impactos ambientais ao córrego olaria, onde está localizado a travessia do emissário.

### **III RELACIONAMENTO CONTRATANTE E CONTRATADA**

SAEV Ambiental – Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, com sede na cidade de Votuporanga, estado de São Paulo, à rua Pernambuco nº 4313, inscrita no CNPJ sob o nº 72.962.806/0001-71, representada, neste ato, por seu administrador e superintendente, Luiz Gustavo Gallo Vilela, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATANTE.

Empreiteira ou empresa responsável pela execução dos serviços que fazem parte do objeto deste contrato, detalhados nos projetos e descritos neste memorial, que daqui por diante, denomina-se simplesmente como CONTRATADA.

A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro(s) designado(s) pela SAEV Ambiental e respectivo(s) auxiliar(es), elementos esses doravante indicados pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade pelos atrasos, construção, mão-de-obra, equipamentos e materiais nos termos da legislação vigente e na forma deste documento.

Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das condições destas Especificações, bem como de tudo que estiver contido nas Normas, Especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A CONTRATADA deverá acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO dentro destas especificações.

Fica reservada à FISCALIZAÇÃO a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto nestas Especificações, e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

É de responsabilidade da CONTRATADA, conduzir a obra que ficará a cargo de pelo menos um engenheiro, que deverá ser auxiliado em cada frente de trabalho, por um encarregado devidamente habilitado.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer como tenha sido da CONTRATADA.

Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento de placa de obra, Engenheiro responsável pela execução, alojamento dos funcionários,

encargos dos funcionários, abastecimento de água e energia bem como o fornecimento de alimentação para estes. A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será executada a obra antes da assinatura do contrato.

O(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra e o(s) encarregado(s), cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços e sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil que se refira diretamente à obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da CONTRATADA, empregado na obra, deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente que possa prejudicar o bom andamento da obra, e a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meio amigável ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos de segurança, disciplinas ou outros. A CONTRATADA deverá retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

#### **IV SEGURANÇA DA OBRA**

É obrigação da CONTRATADA fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas

relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

Para proteção das bordas das valas, é dever da CONTRATADA usar escoras contínuas para todas as valas com altura acima de 1,20m conforme orientação da NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente a obra nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- Solicitar imediatamente o comportamento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas utensílios e ainda proteção destes e das instalações da obra.

Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue pela CONTRATANTE à CONTRATADA, será avaliada pela FISCALIZAÇÃO.

## **V NORMAS GERAIS**

Para execução das obras, a CONTRATADA observará a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas no presente MEMORIAL DESCRITIVO, além das instruções que venha a receber da CONTRATANTE em cada espaço específico.

A CONTRATADA será responsável pelos danos ou defeitos construtivos que venham a ocorrer na obra, devido a qualquer negligência ou operação deficiente de sua parte, devendo reparar, às suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

A CONTRATADA exercerá total vigilância no canteiro de obras, responsabilizando-se por roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução das obras, inclusive sobre bens exigentes no local e materiais eventualmente fornecidos pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA se responsabilizará por todas as permissões, certificados e licenças exigidas por Lei para a execução dos trabalhos.

Deverá ser aberto um livro diário de ocorrências/caderneta de obras, onde serão anotados os andamentos dos serviços, a comunicação e instruções entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, o qual deverá ser entregue à CONTRATANTE após o recebimento da obra.

A CONTRATANTE permitirá o acesso e fornecerá cópia de estudos anteriores, dados relacionados a obra e documentação técnica pertinente.

A CONTRATADA somente poderá transferir eventual e parcialmente a terceiros os trabalhos a realizar, sendo para isso necessária a prévia autorização por parte da CONTRATANTE. Qualquer caso de transferência de trabalho não exime, entretanto, a CONTRATADA das responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE, definidas no Edital de Licitação e no presente MEMORIAL DESCRITIVO. Os possíveis subempreiteiros deverão possuir a devida experiência e capacidade técnica para realizar os serviços objeto da transferência, devendo demonstrar satisfatoriamente estas condições perante a CONTRATANTE, na forma que vier a ser exigida.

Toda e qualquer terceirização e/ou subcontratação deverá ser reportada e autorizada pela CONTRATANTE.

## **VI PESSOAL CONTRATADO**

A CONTRATADA deverá empregar operários devidamente treinados e habilitados para realização dos trabalhos contratados, os quais serão supervisionados direto e permanentes por profissional habilitado junto ao CREA de comprovada experiência.

A CONTRATADA deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica ( ART) de execução de todos os serviços, mantendo ainda, o preenchimento diário do Livro Diário de Obra, fornecendo cópias para a SAEV Ambiental responsável pela gestão do contrato.

A CONTRATADA estará obrigada a substituir as pessoas que venham a ser indicadas pela FISCALIZAÇÃO, e não poderá efetuar mudanças no pessoal sem prévia autorização da mesma.

## **1. OBRAS COMPLEMENTARES PARA PROTEÇÃO EM EMISSÁRIO DE ESGOTO**

### **1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

1.1.1. LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO COM ÁREA MÍNIMA DE 4,00 M<sup>2</sup> - Critério de Medição Unidade Mês (UND.MÊS).

O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, conforme NR18 (2015). Área mínima de 4,00 m<sup>2</sup>.

1.1.2. BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB - Critério de Medição Unidade Mês (UND.MÊS).

O item remunera a locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine. Remunera também a mão de obra necessária para retirada de efluentes 1 vez por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB.

1.1.3. LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO - Critério de Medição Unidade Mês (UND.MÊS).

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc; com pontalotes de 3 x 3 e tábuas de 1 x 12; ambos em madeira *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará).

### **1.2. MOVIMENTAÇÃO DE SOLO**

1.2.1. ESCAVAÇÃO E CARGA MECÂNICIZADA EM SOLO BREJOSO OU TURFA – Critério de Medição Metro Cúbico (M<sup>3</sup>)

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solo brejoso ou turfa, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro; descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera a limpeza prévia com a remoção das camadas de solos inservíveis.

### 1.2.2. REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR – Critério de Medição Metro Cúbico (M3)

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de aterro de valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento manuais do solo; compactação, por meio de compactador; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera o fornecimento de solo.

### 1.2.3. CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1KM – Critério de Medição Metro Cúbico (M3)

O item remunera o fornecimento de equipamentos e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de remoção de terra e carga em caminhão basculante. Remunera também o transporte, descarregamento e espalhamento da terra para distâncias inferiores a um quilômetro.

### 1.2.4. ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE – Critério de Medição Metro Cúbico (M3)

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessários para a execução de aterro, em área de bota-fora, sem controle de compactação, englobando os serviços: espalhamento do solo; homogeneização e compactação, sem controle tecnológico; nivelamento, acertos e acabamentos manuais.

## **1.3. INFRAESTRUTURA**

### 1.3.1. LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO – Critério de Medição Metro Cúbico (M3)

O item remunera o fornecimento, posto obra, de pedra de mão tipo rachão, equipamentos e mão -de-obra necessários para a execução de fundação, englobando os serviços: o transporte interno à obra; o lançamento e espalhamento do rachão; a homogeneização; a compactação, em camadas, conforme exigências do projeto; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

### 1.3.2.LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE \*5 CM\* – Critério de Medição Metro Cúbico (M3)

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro com a espessura de 5 cm.

### 1.3.3.PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO – Critério de Medição Metro Quadrado (M2)

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessários para a execução Gabião Manta tipo Colchão, malha hexagonal de 6 x 8 cm (Zinco, Alumínio e PVC), fio da malha de 2,0 mm de diâmetro. Gaiola com as seguintes dimensões: 5,0 x 2,0 x 0,30 metros, enchimento mecanizado com pedra de mão tipo rachão e com a aplicação de Geotêxtil não tecido, agulhado, com filamentos contínuos. Fabricado em 100% poliéster RT 10, tipo bidim ou equivalente.

### 1.3.4.FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO – Critério de Medição Metro Quadrado (M2)

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

### 1.3.5.ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196 – Critério de Medição Quilogramas (KG)

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da armação de radier com tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-196 (3,11 kg/m<sup>2</sup> e malha de 10x10cm); Arame recozido nº 18 BWG, diâmetro 1,25 mm; Espaçador soldado tipo treliça – TG-8.

### 1.3.6. CONCRETO USINADO FCK=25 MPA - PARA BOMBEAMENTO – Critério de Medição Metro Cúbico (M3)

O preço unitário remunera o fornecimento de concreto usinado com a característica especificada, para a execução de elementos de fundação, inclusive o lançamento, adensamento, acertos manuais e cuidados de cura.

O concreto a ser utilizado na fundação será usinado, com  $fck = 25$  Mpa, obedecendo rigorosamente ao projeto estrutural e memorial descritivo específico. Todos os serviços em concreto deverão ser executados atendendo às especificações deste memorial e às normas da ABNT e demais pertinentes.

O concreto será composto pela mistura de cimento Portland, água, agregados inertes e eventualmente de aditivos químicos especiais.

A composição ou traço da mistura deverá ser determinado pelo laboratório de concreto, de acordo com a ABNT, baseado na relação do fator água/cimento e na pesquisa dos agregados mais adequados e com granulometria conveniente, com a finalidade de se obter: Mistura plástica com trabalhabilidade adequada. Produto acabado que tenha resistência, impermeabilidade, durabilidade e boa aparência, por se tratar de concreto aparente. Materiais componentes cimentos, agregados, água e aditivos, vide especificação para cada um destes itens nos projetos.

A dosagem do concreto deverá ser racional, objetivando a determinação de traços que atendam economicamente às resistências especiais do projeto, bem como a trabalhabilidade necessária e a durabilidade.

A dosagem racional do concreto deverá ser efetuada atendendo a qualquer método que correlacione à resistência, fator água/cimento, durabilidade, relação aquecimento e consistência.

A trabalhabilidade deverá atender às características dos materiais componentes do concreto, sendo compatível com as condições de preparo, transporte, lançamento e adensamento, bem como as características e das dimensões das peças a serem concretadas, e os tipos se aparentes ou não.

Preparo do concreto: o preparo do concreto deverá ser sempre através de uma central de concreto, convenientemente dimensionada para atendimento ao plano de concretagem estabelecido de acordo com o cronograma da obra.

A central de concreto deverá ser operada por pessoal especializado, com constante assistência do laboratório de campo, para as correções que se fizerem necessárias no traço do concreto.

Antes do início das operações de produção do concreto, deverão ser feitas as aferições dos dispositivos de pesagem e as determinações das umidades dos agregados, para correção do fator água/cimento.

Para cada carga de concreto preparado, deverá constar: peso do cimento, peso dos agregados miúdo e graúdo, fator água/cimento, hora do término da mistura e identificação do equipamento de transporte.

O concreto deverá ser transportado, desde o seu local de mistura até o local de colocação com a maior rapidez possível, através de equipamentos transportadores que evitem a sua segregação e vazamento da nata de cimento.

Quando transportados por caminhões betoneiras, o tempo máximo permitido neste transporte será de uma hora, contado a partir do término da mistura até o momento de sua aplicação; caso o concreto contenha aceleradores de pega este tempo será reduzido.

Para qualquer outro tipo de transporte, este tempo será de no máximo, 30 minutos. Para prazos superiores, a FISCALIZAÇÃO estudará juntamente com a CONTRATADA as providências necessárias. Todo equipamento transportador deverá ter dispositivo de identificação e características de funcionamento que permitam à FISCALIZAÇÃO determinar as suas condições de operação.

O concreto deverá ser depositado nos locais de aplicação, diretamente em sua posição final, através da ação adequada de vibradores, evitando-se a sua segregação.

Não será permitido o lançamento do concreto com alturas superiores a 2,00 metros, devendo-se usar funil e tubos metálicos articulados de chapa de aço para o lançamento. Antes do lançamento do concreto, os locais a serem concretados, deverão ser vistoriados e retirados destes quaisquer tipos de resíduos prejudiciais ao concreto.

O lançamento do concreto, através de bombeamento, deverá atender às normas da ABNT e especificações da ACI-304 e ou sucessoras, e o CONCRETO deverá ter um índice de consistência adequado às características do equipamento.

O adensamento do concreto deverá ser executado através de vibradores de alta frequência, com diâmetro adequado às dimensões das fôrmas, e com características para proporcionar bom acabamento.

Os vibradores de agulha deverão trabalhar sempre na posição vertical e movimentados constantemente na massa de concreto, até a caracterização do total adensamento, e os seus pontos de aplicação deverão ser distantes entre si cerca de uma vez e meia o seu raio de ação.

Deverão ser evitados os contatos prolongados dos vibradores junto às formas e armaduras.

As armaduras parcialmente expostas, devido à concretagem parcelada de uma peça estrutural, não deverão sofrer qualquer ação de movimento ou vibração antes que o concreto onde se encontram engastadas, adquira suficiente resistência para assegurar a eficiência da aderência.

Os vibradores de parede só deverão ser usados se forem tomados cuidados especiais, no sentido de se evitar que as formas e as armaduras possam ser deslocadas.

Toda concretagem deverá obedecer a um plano previamente estabelecido, onde necessariamente serão considerados.

- Delimitação da área a ser concretada em uma jornada de trabalho, sem interrupções de aplicação do concreto, com definição do volume lançado.
- Na delimitação desta área, ficarão definidas as juntas de concretagem, que deverão ser sempre verticais e atender às condições de menores solicitações das peças.
- O concreto junto às formas verticais das juntas deverá ser bem vibrado.
- As juntas de concretagem deverão ser providas de pontas de ferro para reforço conforme indicado anteriormente.
- Planejamento dos recursos de equipamentos e mão de obra necessária à concretização dos serviços.
- Verificação dos sistemas de fôrmas e se as condições do cimbramento estão adequadas às sobrecargas previstas.
- Estudos dos processos de cura a serem adotados para os setores delimitados por este plano de concretagem.

Todo concreto deverá ser cadastrado de forma a estabelecer uma correlação entre o local de aplicação e o número do lote do concreto lançado, para possibilitar um adequado controle de qualidade.

A cura do concreto deverá ser feita por um período mínimo de sete dias após o lançamento garantindo uma umidade constante neste período, de tal forma que a resistência máxima do concreto, preestabelecida, seja atingida.

### 1.3.7. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO – Critério de Medição Metro Cúbico (M3)

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

## 1.4. MURO DE GABIÃO

### 1.4.1. MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 5 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO – Critério de Medição Metro Cúbico (M3)

Deverá ser executada uma escavação em toda a extensão do córrego onde será realizada a base para o gabião, conforme topografia do local, de modo que a altura total do gabião seja a mesma descrita conforme projeto. Com o próprio material oriundo da escavação deverá ser feita uma proteção natural para limitar o corpo de água, desviando seu curso se necessário.

Após a escavação é necessário realizar a compactação mecânica do solo do fundo da área escavada com um compactador de percussão (tipo “sapo”), conforme previsto em projeto.

Após a regularização do terreno, deverá ser realizado um lastro de rachão e brita e, em seguida, será executada uma laje de fundo em concreto armado. Tanto o lastro de rachão e brita, quanto a laje de fundo deverá estar de acordo com projeto e planilha orçamentária.

Os gabiões poderão ser despachados pelo fornecedor previamente dobrados, a fim de ocupar o menor espaço possível e tornar econômico e fácil o transporte dos mesmos até o canteiro de obras. Devem ser seguidos rigorosamente os detalhes conforme projeto executivo, sendo utilizado gabião tipo caixa, malha hexagonal

8x10 cm Ø 2,7 mm, sarrafo de madeira de 1"x4", prego polido com cabeça de 1 1/2x14 e geotêxtil não tecido, agulhado, com filamentos contínuos, fabricado em 100% poliéster RT 10, tipo bidim ou equivalente.

No local da montagem, a armadura metálica deverá ser aberta e estirada sobre o solo, endireitando-se as paredes e as extremidades e, efetuando-se as costuras dos quatro vértices por meio de fio apropriado, obtendo-se a formação das caixas. Essas costuras deverão ser executadas de modo contínuo, passando-se o fio em todas as malhas, dando-se dupla volta a cada malha e prendendo-se, através desta operação, os dois fios da borda.

Os novos gabiões ou grupos de gabiões que serão gradualmente unidos deverão estar estreitamente unidas entre si as várias camadas de gabiões em elevação. É aconselhável realizar a união dos diferentes grupos de gabiões enquanto os mesmos estiverem vazios, para maior facilidade e rendimento do serviço de costura. Para que a obra em gabiões seja monolítica e capaz de suportar as maiores deformações, sem nada perder da sua eficiência, é necessário que a união dos elementos seja feita com resistentes costuras.

Durante a operação de enchimento, deverá ser colocado dentro do gabião um certo número de tirantes, com a função de se manter sólidas entre si as paredes opostas da armadura metálica e de evitar, no caso de deformação da obra, um derreamento das caixas e conseqüentemente um prejudicial ensaque das pedras. Os tirantes são constituídos de pedaços de fio de ferro zincado, do mesmo tipo usado para os quais serão enganchados à armadura metálica com uma ligação abraçando uma malha. Segundo a função e o presumível comportamento das várias partes da obra, os tirantes assumem uma diferente posição, isto é, podem ser horizontais ou verticais. Normalmente, os tirantes verticais são colocados em plataformas e os horizontais em elevação de obras. Os tirantes horizontais são aplicados no sentido transversal à caixa, para que possa prender as paredes opostas ou em ângulo, entre as duas paredes adjacentes. Os tirantes verticais ligam o fundo do gabião à tampa. Normalmente são colocados de 4 a 6 tirantes horizontais para cada metro cúbico de gabião, e de 1 a 2 tirantes verticais a cada metro quadrado de projeção de plataforma.

Terminada a operação de enchimento, fecha-se o gabião abaixando-se a tampa, efetuando-se as necessárias costuras ao longo dos vértices. Para facilitar esta

operação e fazer a tampa aderir melhor às margens das paredes verticais, pode ser usada uma ferramenta própria indicada pelo fabricante ou uma alavanca de ferro.

Após a execução do gabião, sua área de contato com o solo deverá ser protegida com manta geotêxtil em toda a sua extensão, que ficará pressionada ao gabião pelo talude.

## ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Memorial Descritivo, contendo em seu corpo 17 (Dezessete) páginas numeradas ao seu final. Sua estrutura é composta dos critérios de medição de cada item e seus respectivos quantitativos.

Votuporanga - SP, 10 de outubro de 2023.

---

Marcelo Roncolato Cambrais  
Engenheiro Civil - CREA/SP 5064045565  
Chefe do Departamento de Engenharia

**OBRA:** OBRAS COMPLEMENTARES PARA PROTEÇÃO EM EMISSÁRIO DE ESGOTO.

**LOCAL:** ÀS MARGENS DO CÓRREGO OLARIA, PRÓXIMO À ASSOCIAÇÃO VOTUPORANGUENSE DE AEROMODELISMO (AVA), VI DISTRITO INDUSTRIAL, VOTUPORANGA/SP. LATITUDE: -20.382452° E LONGITUDE: -49.992942°.

## **EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO PARA PROTEÇÃO EM EMISSÁRIO**

**PROPRIETÁRIO:** Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

# **MEMORIAL DE CÁLCULO**

## SUMÁRIO

1. OBRAS COMPLEMENTARES PARA PROTEÇÃO EM EMISSÁRIO DE ESGOTO...3	
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES .....3	
1.2. MOVIMENTAÇÃO DE SOLO.....3	
1.3. INFRAESTRUTURA .....4	
1.4. MURO DE GABIÃO .....5	

## MEMORIAL DE CÁLCULO

**O presente memorial de cálculo tem a finalidade e objetivo de fixar de forma clara o critério de medição de cada item nos seus respectivos quantitativos.**

### **1.OBRAS COMPLEMENTARES PARA PROTEÇÃO EM EMISSÁRIO DE ESGOTO**

#### **1.1.SERVIÇOS PRELIMINARES**

1.1.1. LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO COM ÁREA MÍNIMA DE 4,00 M2 - Critério de Medição Unidade Mês (UND.MÊS).

Quant. = 4 Und. Mês

1.1.2.BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB - Critério de Medição Unidade Mês (UND.MÊS).

Quant. = 4 Und. Mês

1.1.3.LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO - Critério de Medição Metros Quadrados (M2).

Quant. = 278,84 m<sup>2</sup>\_Calculado Via Software CAD

#### **1.2.MOVIMENTAÇÃO DE SOLO**

1.2.1.ESCAVAÇÃO E CARGA MECÂNZADA EM SOLO BREJOSO OU TURFA – Critério de Medição Metro Cúbico (M3)

Quant. = 713,62 m<sup>3</sup>\_Calculado Via Software CAD

1.2.2.REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR – Critério de Medição Metro Cúbico (M3)

Quant. = 89,44 m<sup>3</sup>\_Calculado Via Software CAD

1.2.3.CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1 KM. Critério de Medição Metro Cúbico (M3)

Quant. = (713,62 m<sup>3</sup> – 89,44 m<sup>3</sup>) \* (1,00 + 25%\_Empolamento) = 780,23 m<sup>3</sup>

1.2.4.ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE – Critério de Medição Metro Cúbico (M3)

$$\text{Quant.} = (713,62 \text{ m}^3 - 89,44 \text{ m}^3) * (1,00 + 25\%_{\text{Empolamento}}) = 780,23 \text{ m}^3$$

### 1.3.INFRAESTRUTURA

1.3.1.LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO – Critério de Medição Metro Cúbico (M3)

$$\text{Quant.} = ((26,46 \text{ m}^2 + 120,03 \text{ m}^2) * 1,70 \text{ m} + (18,33 \text{ m}^2 * 2_{\text{Muros}}) * 1,25 \text{ m}) = 294,96 \text{ m}^3$$

1.3.2.LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE \*5 CM\* – Critério de Medição Metro Cúbico (M3)

$$\text{Quant.} = (61,48 \text{ m}^2 * 0,05 \text{ m}) = 3,07 \text{ m}^3$$

1.3.3.PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO – Critério de Medição Metro Quadrado (M2)

$$\text{Quant.} = 170,48 \text{ m}^2_{\text{Calculado Via Software CAD}}$$

1.3.4.FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO – Critério de Medição Metro Quadrado (M2)

$$\begin{aligned} \text{Quant.} &= (27,44 \text{ m}_{\text{Perímetro}} + 27,44 \text{ m}_{\text{Perímetro}} + 28,96 \text{ m}_{\text{Perímetro}}) * 0,20 \text{ m}_{\text{Espessura}} \\ &= 16,77 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

1.3.5.ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196 – Critério de Medição Quilogramas (KG)

$$\text{Quant.} = (61,48 \text{ m}^2 * 3,11 \text{ kg/m}^2) = 191,20 \text{ kg}$$

1.3.6.CONCRETO USINADO FCK=25 MPA - PARA BOMBEAMENTO – Critério de Medição Metro Cúbico (M3)

$$\text{Quant.} = (61,48 \text{ m}^2 * 0,20 \text{ m}) = 12,30 \text{ m}^3$$

### 1.3.7. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO – Critério de Medição Metro Cúbico (M3)

$$\text{Quant.} = (61,48 \text{ m}^2 * 0,20 \text{ m}) = 12,30 \text{ m}^3$$

### 1.4. MURO DE GABIÃO

#### 1.4.1. MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO – Critério de Medição Metro Cúbico (M3)

$$\text{Quant.} = (12,01 \text{ m}^2 \text{ \_Área Da Face Superior} * 2,00 \text{ m\_Altura}) = 24,02 \text{ m}^3$$

$$\text{Quant.} = (18,33 \text{ m}^3 \text{ \_Área Da Face Superior} * 1,00 \text{ m\_Altura}) = 18,33 \text{ m}^3$$

$$\text{Quant.} = (24,02 \text{ m}^3 + 18,33 \text{ m}^3) * 2\_Muros = 84,71 \text{ m}^3$$

## ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Memorial de Cálculo, contendo em seu corpo 06 (Seis) páginas numeradas ao seu final. Sua estrutura é composta dos critérios de medição de cada item e seus respectivos quantitativos.

Votuporanga - SP, 10 de outubro de 2023.

---

Marcelo Roncolato Cambrais  
Engenheiro Civil - CREA/SP 5064045565  
Chefe do Departamento de Engenharia

## **ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>EMPRESA</b>	SAEV AMBIENTAL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA		<b>DATA BASE UTILIZADA</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	RUA PERNAMBUCO, Nº 4313, CENTRO   CEP: 15500-006   FONE/FAX: (17) 3405-9195   PLANTÃO 08007701950		<b>SINAPI Desonerada</b>	<b>ago/2023</b>
	VOTUPORANGA - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71		<b>CDHU Desonerada</b>	<b>ago/2023</b>
<b>OBRA</b>	OBRAS COMPLEMENTARES PARA PROTEÇÃO EM EMISSÁRIO DE ESGOTOS			
<b>LOCAL</b>	ÀS MARGENS DO CÓRREGO OLARIA, PRÓXIMO À ASSOCIAÇÃO VOTUPORANGUENSE DE AEROMODELISMO (AVA), VI DISTRITO INDUSTRIAL, VOTUPORANGA/SP. LATITUDE: -20.382452° E LONGITUDE: -49.992942°.			

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UND.	CUSTO UNT. S/ BDI (R\$)	CUSTO UNT. C/ BDI	TOTAL UNT. C/ BDI (R\$)	BDI
<b>1</b>			<b>OBRAS COMPLEMENTARES PARA PROTEÇÃO EM EMISSÁRIO DE ESGOTO</b>						
<b>1.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1.1	SAEV	CT001	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO COM ÁREA MÍNIMA DE 4,00 M2	4,00	UND.MÊS	291,67	340,09	1.360,36	16,60%
1.1.2	CDHU	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	4,00	UND.MÊS	1.025,85	1.296,16	5.184,64	26,35%
1.1.3	CDHU	02.10.020	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	278,84	M2	16,05	20,28	5.654,88	26,35%
			<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>12.199,88</b>	
<b>1.2</b>			<b>MOVIMENTAÇÃO DO SOLO</b>						
1.2.1	CDHU	07.05.010	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO BREJOSO OU TURFA	713,62	M3	40,04	50,59	36.102,04	26,35%
1.2.2	CDHU	07.11.020	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	89,44	M3	6,32	7,99	714,63	26,35%
1.2.3	CDHU	07.01.120	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1 KM	780,23	M3	15,09	19,07	14.878,89	26,35%
1.2.4	CDHU	07.10.020	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE	780,23	M3	6,85	8,65	6.748,95	26,35%
			<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>58.444,51</b>	
<b>1.3</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>						
1.3.1	SAEV	CP001	LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO	294,86	M3	187,95	237,47	70.019,93	26,35%
1.3.2	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*	3,07	M3	123,68	156,27	480,37	26,35%
1.3.3	SINAPI	92757	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	170,48	M2	295,62	373,52	63.677,69	26,35%
1.3.4	CDHU	09.01.020	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	16,77	M2	92,89	117,37	1.968,06	26,35%
1.3.5	SINAPI	97092	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196	191,20	KG	12,18	15,39	2.942,61	26,35%
1.3.6	CDHU	11.01.290	CONCRETO USINADO FCK=25 MPA - PARA BOMBEAMENTO	12,30	M3	519,43	656,30	8.069,86	26,35%
1.3.7	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	12,30	M3	148,80	188,01	2.311,77	26,35%
			<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>149.470,29</b>	
<b>1.4</b>			<b>CONTENÇÃO E PROTEÇÕES</b>						
1.4.1	SINAPI	92744	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 5 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	84,71	M3	566,93	716,32	60.680,90	26,35%
			<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>60.680,90</b>	
			<b>TOTAL DA OBRA</b>					<b>280.795,58</b>	

BDI adotados de acordo com a última resolução do Acórdão TCU. Todos os bancos referênciais utilizados foram com desoneração  
Votuporanga, 10 de outubro de 2023

MARCELO RONCOLATO CAMBRAIS  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SP 5064045565  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Assinado por 1 pessoa: LUIZ GUSTAVO GALLO VILELA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/81494949-4949-4949-4949-49494949>

**COTAÇÕES**

REF.	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	DATA	UNID.	PREÇO UNT.	MÉDIA GB PREÇO
SAEV	CT001	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO COM ÁREA MÍNIMA DE 4M²	ZAPAROLI	06/08/2023	UNXMES	295,00	291,67
			SASSO	06/08/2023		230,00	
			LOCATO	06/08/2023		350,00	

MARCELO RONCOLATO CAMBRAIS  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SP 5064045565  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Assinado por 1 pessoa: LUIZ GUSTAVO GALLO VILELA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8ED4-9D00-C239-F3C0> e informe o código 8ED4-9D00-C239-F3C0

### COMPOSIÇÕES

REF.	CODIGO SAEV	DESCRIÇÃO	FONTE	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNIT. TOTAL
SAEV	CP001	<b>LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO</b>			<b>M3</b>			
		SERVENTE	CDHU	B.01.000.010146	H	1,00	8,92	8,92
		PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SINAPI	00004730	M3	1,30	65,45	85,09
		TRATOR SOBRE ESTEIRAS POTÊNCIA 76 A 88HP (56 A 64,9KW), REF. D4 DA KOMATSU	CDHU	S.01.000.080344	H	0,0278	403,86	11,23
		PÁ-CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, POTÊNCIA 120 A 122HP (88,5 A 119 KW) CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,7 A 5,0M³, REF. CAT924G DA CATERPILLAR	CDHU	S.07.000.080230	H	0,0159	288,18	4,58
		CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	SINAPI	100974	M3	1,3	8,30	10,79
		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM)	SINAPI	93589	M3XKM	26	2,59	67,34
							<b>VALOR TOTAL</b>	<b>187,95</b>

MARCELO RONCOLATO CAMBRAIS  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SP 5064045565  
 CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Assinado por 1 pessoa: LUIZ GUSTAVO GALLO VILELA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8ED4-9D00-C239-F3C0-e-Infome-o-código-8ED4-9D00-C239-F3C0>

## **ANEXO III - CRONOGRAM FÍSICO -FINANCEIRO**



# CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

SAEV AMBIENTAL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA  
 RUA PERNAMBUCO, Nº 4313, CENTRO | CEP: 15500-006 | FONE/FAX: (17) 3405-9195 | PLANTÃO 08007701950  
 VOTUPORANGA - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

OBRAS COMPLEMENTARES PARA PROTEÇÃO EM EMISSÁRIO DE ESGOTOS  
 ÀS MARGENS DO CÔRREGO OLARIA, PRÓXIMO À ASSOCIAÇÃO VOTUPORANGUENSE DE AEROMODELISMO (AVA), VI DISTRITO INDUSTRIAL, VOTUPORANGA/SP.  
 LATITUDE: -20.382452° E LONGITUDE: -49.992942°.

OBRA:	OBRAS COMPLEMENTARES PARA PROTEÇÃO EM EMISSÁRIO DE ESGOTOS	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS						ÍNDICES	
		180 DIAS						%	VALOR:
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	30	60	90	120	150	180		
1	OBRAS COMPLEMENTARES PARA PROTEÇÃO EM EMISSÁRIO DE ESGOTO								
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			3.049,97	3.049,97	3.049,97	3.049,97	4,34%	12.199,88
1.2	MOVIMENTAÇÃO DO SOLO			41.746,08	16.698,43			20,81%	58.444,51
1.3	INFRAESTRUTURA	24.911,72	24.911,72	24.911,72	24.911,72	24.911,72	24.911,72	53,23%	149.470,29
1.4	CONTENÇÃO E PROTEÇÕES				10.113,48	25.283,71	25.283,71	21,61%	60.680,90
								100,00%	280.795,58
<b>VALOR DA PARCELA NO PERÍODO:</b>		24.911,72	24.911,72	69.707,76	54.773,60	53.245,39	53.245,39		280.795,58
<b>PORCENTAGEM DA PARCELA NO PERÍODO:</b>		8,87%	8,87%	24,83%	19,51%	18,96%	18,96%	100,00%	
<b>VALOR ACUMULADO NO PERÍODO:</b>		24.911,72	49.823,43	119.531,19	174.304,79	227.550,19	280.795,58		280.795,58
<b>PORCENTAGEM ACUMULADA NO PERÍODO:</b>		8,87%	17,74%	42,57%	62,08%	81,04%	100,00%	100,00%	
<b>TOTAL DA OBRA</b>									<b>280.795,58</b>

BDI adotados de acordo com a última resolução do Acórdão TCU. Todos os bancos referenciais utilizados foram com desoneração  
 Votuporanga, 10 de outubro de 2023

MARCELO RONCOLATO CAMBRAIS  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SP 5064045565  
 CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



## ANEXO IV

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE "ME" OU "EPP"**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, **DECLARA**, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de ----- de 2023. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)  
(assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)

-----

----

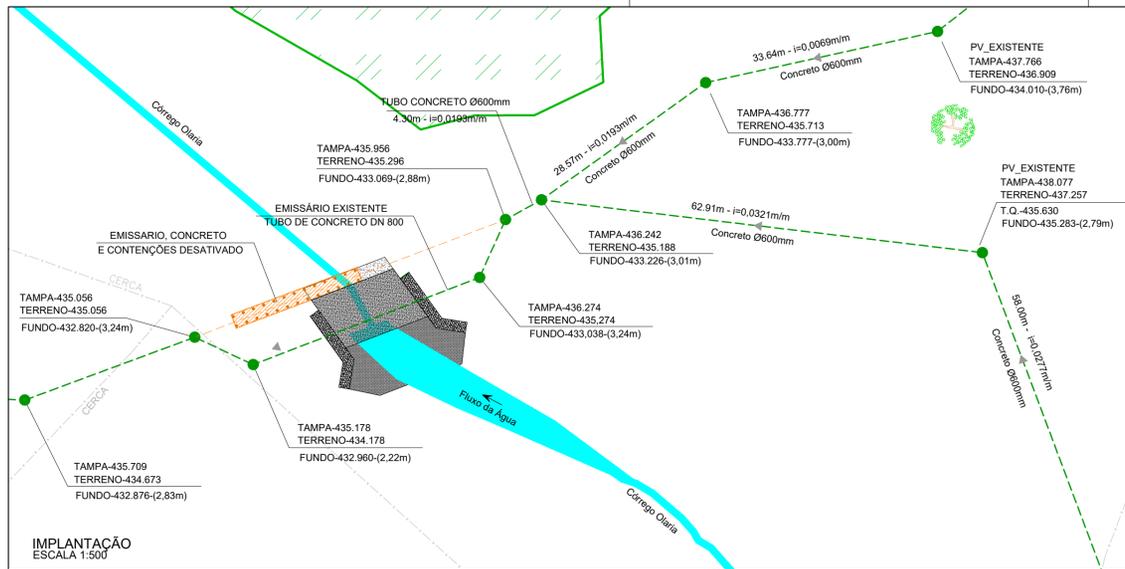
### **ANEXO V**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISO DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

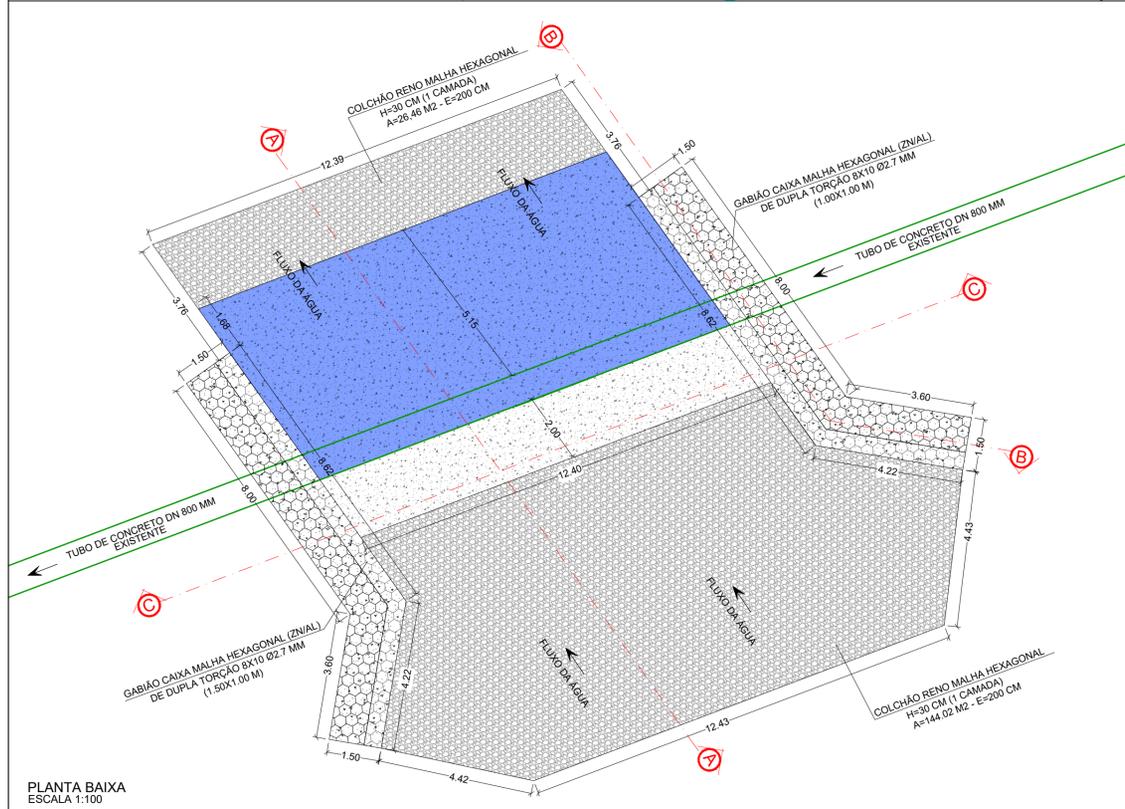
Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da Concorrência Pública nº 06/2023 – Processo nº 95/2023, promovido pela Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental, declaro, sob as penas da Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.**

....., .. de..... de 2023./ (assinatura)/ (nome do representante legal da empresa proponente)

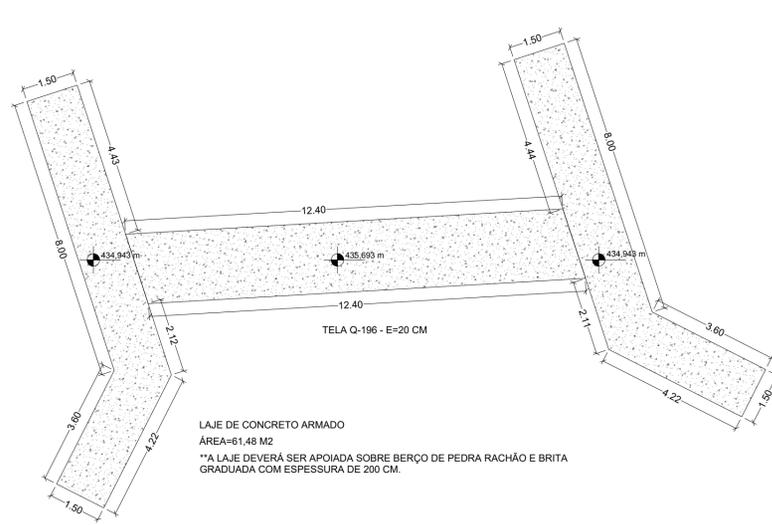
## ANEXO VI- PROJETOS



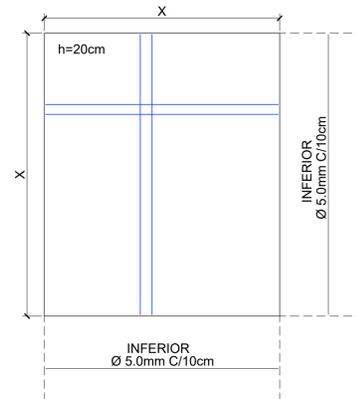
IMPLANTAÇÃO  
ESCALA 1:500



PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:100



PLANTA BAIXA - LAJE DE CONCRETO ARMADO  
ESCALA 1:100

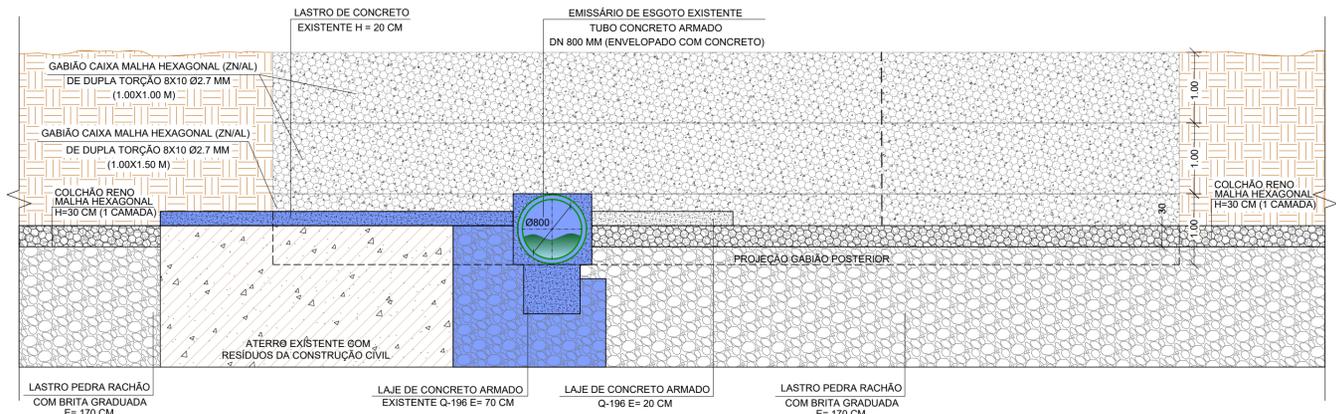


Resumo do aço

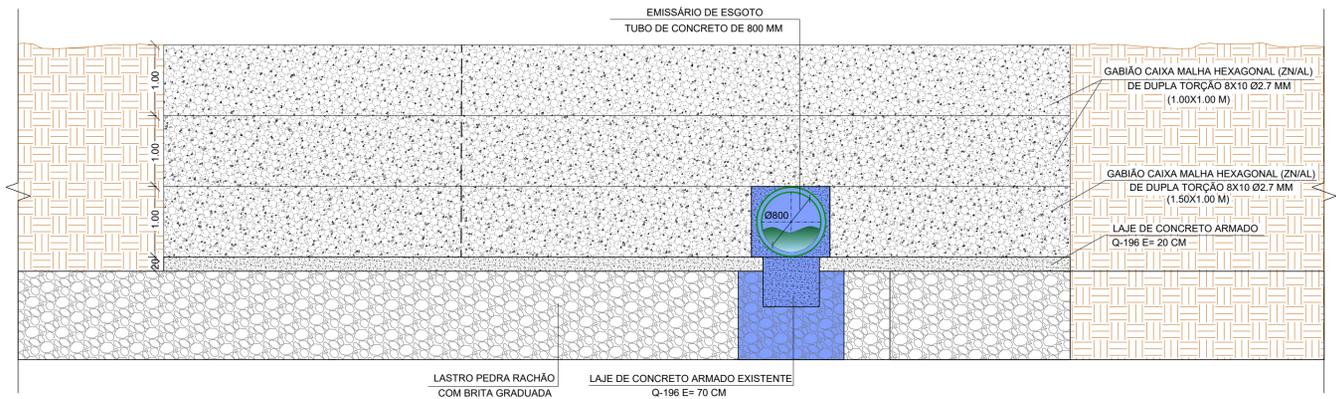
AÇO	DIAM (mm)	ÁREA (m²)	PESO (kg/m²)	PESO TOTAL (kg)
CA60	5.0	61,48	3,11	191,20

Volume de concreto (C-25) = 12,30 m³  
Área de Forma = 16,77 m²

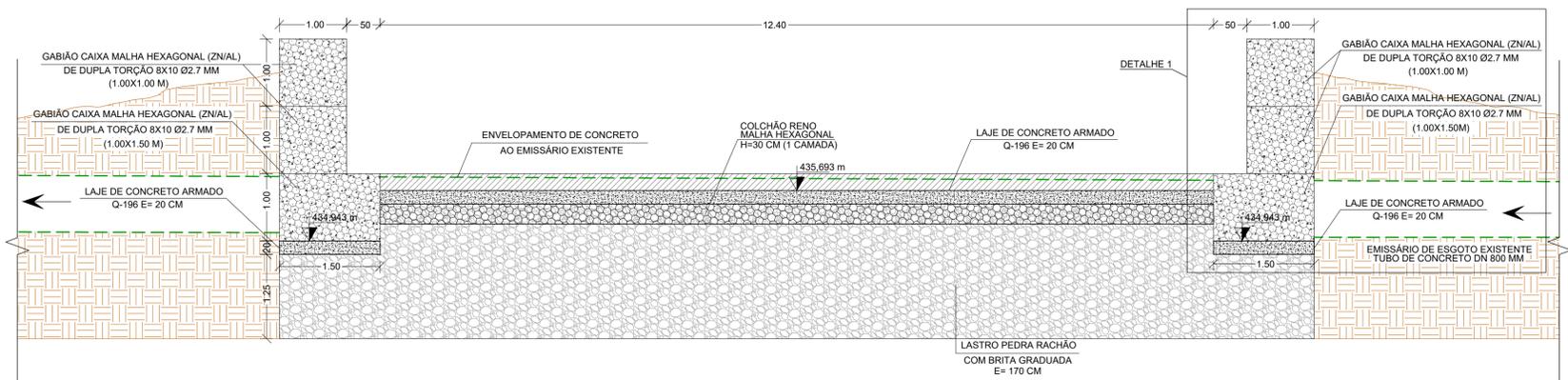
ARMADURA - LAJE DE CONCRETO  
ESCALA 1:75



CORTE A-A  
ESCALA 1:50



CORTE B-B  
ESCALA 1:50



CORTE C-C  
ESCALA 1:50



DETALHE 1 - MURO DE GABIÃO  
ESCALA 1:25

- LEGENDA:
- REDE COLETORA EXISTENTE
  - POÇO DE VISITA EXISTENTE
  - REDE COLETORA DESATIVADA
  - CONSTRUÇÕES DESATIVADAS
  - CONSTRUÇÕES EXISTENTES
- NOTA:  
TODAS AS DIMENSÕES REPRESENTADAS QUE SÃO MENORES QUE UM METRO, FORAM COTADAS EM CENTÍMETROS.  
DIÂMETRO DO TUBO (Ø) COTADO EM MILÍMETROS

**Saev Ambiental**  
Saev Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga  
Rua Pernambuco, nº 4313, Centro | CEP: 15500-006 | CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71  
www.saev.com.br | Fone/Fax: (17) 3405-9195 | Plantação 08007701950

PROPR: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga  
OBRA: OBRAS COMPLEMENTARES - EMISSÁRIO DE ESGOTOS  
LOCAL: ÀS MARGENS DO CÓRREGO OLARIA, 6º DISTRITO INDUSTRIAL, VOTUPORANGA/SP  
ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO

ESCALA: INDICADA  
DESENHO: VICTOR TRENTO  
PROJETO: 22/2023  
DATA: OUTUBRO/2023  
ART:  
FOLHA: 1/1  
REVISÃO: R01

MARCELO RONCOLATO CAMBRAIS  
ENG. CIVIL - CREA/SP 5064045565  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

LUIZ GUSTAVO GALLO VILELA  
SUPERINTENDENTE  
SAEV AMBIENTAL

OBS: DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

## **ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2023** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES NA TRAVESSIA DO EMISSÁRIO DE ESGOTO LOCALIZADA ÀS MARGENS DO CÓRREGO OLARIA, PRÓXIMO À ASSOCIAÇÃO VOTUPORANGUENSE DE AREROMODELISMO (AVA), VI DISTRITO INDUSTRIAL VOTUPORANGA, LATITUDE: -20.382452, LONGITUDE: -49.992942, CONFORME DESCRIÇÕES QUANTITATIVAS NO MEMORANDO, COMPOSIÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES EM ANEXO.

A SAEV AMBIENTAL – Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, com sede na Rua Pernambuco, nº 4.313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.962.806/0001-71, neste ato representada por seu Superintendente, o Luiz Gustavo Gallo Vilela, portador da Cédula de Identidade RG/SP n.º xxxxxxx-xx SSP/SP e CPF/MF n.º xxxxxxx-xx, brasileiro, casado, com residência e domicílio na Rua xxxxxxxx, Bairro Pozzobon, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, doravante denominada meramente CONTRATANTE; e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), com residência e domicílio na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e alterações posteriores, em conformidade com o resultado do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 06/2023, Processo n.º 95/2023**, devidamente homologado, têm entre si justo e combinado o seguinte, mediante cláusulas e condições abaixo assinadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de obras complementares na Travessia do Emissário de Esgoto localizada às margens do Córrego Olaria, próximo à Associação Votuporanguense de Areromodelismo (AVA), VI Distrito Industrial Votuporanga, latitude: -20.382452, Longitude: -49.992942, conforme descrições quantitativas no memorando, composições, Cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos, cronograma de atividades em anexo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1. Os serviços de construção oriundos deste instrumento serão executados sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com o memorial descritivo e sua proposta, já referidos na cláusula anterior.
- 2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente, mediante os respectivos termos, após vistoria pela fiscalização da CONTRATANTE, que comprove sua conclusão e o decurso de prazo de observação, de 90 (noventa) dias, após o recebimento provisório, sem prejuízo do disposto na legislação civil pátria pertinente à matéria, em especial o disposto no artigo 618 do Código Civil.
- 2.3. Verificada alguma pendência, fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para a correção da mesma.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ -----, devendo ser respeitadas todas as especificações constantes no Edital.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados através da comprovação da execução dos serviços, por meio dos Laudos, devidamente assinados pelo Diretor do Departamento de Engenharia juntamente com a respectiva Nota Fiscal, sendo que, será em até 15 (quinze) dias após a entrada do documento fiscal na Contabilidade;
- 3.3. O pagamento será efetuado através de **"Depósito Bancário"** na conta específica da Contratada, informada em sua proposta, no Banco ----, Agência ---- Conta Corrente -----.
- 3.3.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Autarquia Municipal eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.
- 3.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
- 3.5. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.
- 3.6. Por ocasião do encaminhamento da nota fiscal, para efeito de liberação do pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a **CONTRATADA** deverá comprovar regularidade para com os tributos municipais, INSS e FGTS, em conformidade com o § 3 do Artigo 195 da CEF, nos termos da decisão TCU nº 705/94 plenário, item 1, alenia "d".
- 3.7. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato
- 3.8. De acordo com o prazo para a elaboração dos serviços (Memorial Descritivo), define-se o cronograma financeiro, conforme os itens estabelecidos na Planilha Orçamentária constante da proposta da Contratada e parte integrante deste contrato.
- 3.9 Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (TEMA 1130).

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo máximo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data constante na respectiva Ordem de Serviço, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com interesse da contratante, com base no art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, com base no art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com aplicação do índice IPCA/IBGE, se o caso.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **Contratada** obriga-se a:

- 6.1. Apresentar os seguintes comprovantes no ato da assinatura do presente contrato, cujas taxas deverão ser pagas pela **Contratada**:
  - a) carta de indicação do engenheiro responsável técnico pelo projeto executivo, que deverá ser profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica, acompanhada da devida anotação de responsabilidade técnica – ART/ RRT. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga;
  - b) averbação de seu registro no CREA-SP/CAU-SP, na hipótese de ser de outra região, de acordo com a Lei n.º 5.194/66;
  - c) prova de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/RRT, referente ao registro do Contrato no CREA-SP/CAU-SP, conforme determina a resolução 194/70 daquela entidade;
- 6.2. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito à Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura deste instrumento. Após esse período, não caberá à **Contratada** o direito de reclamar, seja em que tempo for, sobre quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente;
- 6.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 6.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 6.5. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Memorial Descritivo;
- 6.6. Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pela **Contratante**;

6.7. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado à **Contratante** requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à **Contratada**;

6.7.1. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à **Contratada** o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida;

6.8. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do contrato;

6.9. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como por outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.10. Atender todas as normas de segurança no trabalho, em atenção aos EPIs, conforme NR-6, e uso de escoramentos, conforme NR-18.6.5, 18.6.6 e 18.6.7.

6.11. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativa à proteção ambiental.

6.12. Caberá à CONTRATADA as necessárias instalações vinculadas à execução deste contrato.

6.13. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

À **Contratante** obriga-se a:

7.1. Fornecer à **Contratada** a "Ordem de Serviço" que será expedida pela Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, após assinatura do presente Contrato e contra apresentação pela contratada do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, emitida pelo CREA-SP/CAU-SP;

7.2. Prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários à elaboração dos serviços;

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Terceira do presente instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA - CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia, obedecendo à seguinte classificação:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC		
120	03.01.02	17.512.0049.1078	4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES GERAIS	7	110.323
Obs.:	Operações de Crédito -Finisa					

## CLÁUSULA NONA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A medição deverá ser entregue à Saev Ambiental até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento.

9.2. A medição não aprovada será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação.

9.3. A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **Contratada** suspenda a execução dos serviços.

9.4. Na hipótese de não pronunciamento da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição.

9.5. Aprovada a medição, a **Contratada** deverá emitir fatura referente aos serviços medidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PESSOAL**

O pessoal que a **Contratada** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a **Contratante** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a **Contratante** a ser acionado judicialmente, a **Contratada** a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Antes da aplicação das sanções será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5.º, inciso LV da Constituição Federal.

11.2 Decorrido o prazo contido no parágrafo anterior sem manifestação da licitante, ou sendo a mesma considerada improcedente, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:

b.1. Aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso da obra, incidindo esta somente sobre o valor da etapa ou etapas não concluídas nos prazos pactuados

b.2. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto pelo descumprimento de quaisquer das condições deste Edital e seus Anexos.

- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8.666/93.
- e) Ficará a licitante faltante impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Votuporanga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei 8666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial do ajustado poderá ensejar a rescisão pela CONTRATANTE, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas na Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas a que alude a citada lei, salvo se houver motivo justificado, apresentado, por escrito, pela CONTRATADA e aceito expressamente pela CONTRATANTE.

12.2. Ocorrendo rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, esta se sujeitará ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cujo valor poderá ser deduzido de eventuais créditos seus.

12.3. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, no interesse do serviço público, nos termos e com as consequências previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato será regido em suas omissões e na interpretação de suas cláusulas pelo disposto nas Leis Federais 8.666/93 e alterações posteriores, nos demais dispositivos legais aplicáveis, a parte da legislação civil pátria pertinente à matéria aqui firmada, em especial o disposto no art. 618 do CC/02, bem como pelo que consta do Edital da Licitação e seus Anexos e na proposta que deram origem a este instrumento

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTRATOS DA CONTRATADA COM TERCEIROS**

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o total do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão, conforme art. 72 da lei 8666/93.

14.2- Será admitida apenas a subcontratação parcial de serviços na execução do contrato decorrente desta licitação, desde que haja concordância prévia, por escrito, da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV- AMBIENTAL, através da sua fiscalização.

14.3- Os contratos celebrados entre a CONTRATADA e terceiros, previstos no item 14.2, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIAS**

15.1 - A CONTRATADA apresenta neste ato, em atendimento ao disposto no Item 7, subitem 7.3 do Edital de Licitação que deu origem ao presente contrato, a título de Garantia, a importância de R\$ -- (--), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15.2 - A Garantia do Contrato poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93.

15.3 - Caso o presente contrato seja prorrogado, a validade da caução deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DA OBRA E DOS SERVIÇOS**

16.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente, mediante os respectivos termos, após vistoria pela fiscalização da CONTRATANTE, que comprove sua conclusão e o decurso de prazo de observação, de 90 (noventa) dias, após o recebimento provisório, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil

16.2 - Os serviços somente serão recebidas pela CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste termo de contrato de demais documentos dele integrantes, com eficácia e qualidade requerida.

16.3 - Ao concluir os serviços a CONTRATADA deverá comunicar o fato à CONTRATANTE, por escrito, para efeito de seu recebimento.

16.4 - A emissão de Atestado Técnico deverá ser solicitado após o recebimento definitivo dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

17.1 - A CONTRATANTE deverá fiscalizar e assegurar o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações ora contratadas, exercendo tal fiscalização de acordo com o disposto nesta Cláusula.

17.2 - A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.

17.3 - No exercício da fiscalização, a CONTRATANTE terá acesso franqueado a todas as informações referentes aos serviços e obras concedidos.

17.4 - Para efeitos da fiscalização da execução das obras que serão executadas ao longo do período do contrato, a CONTRATANTE deverá respeitar as normas da ABNT pertinentes.

17.5 - O representante da CONTRATANTE na fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com os encargos do contrato, determinando à CONTRATADA a regularização das faltas ou defeitos verificados, emitindo eventuais autos de infração, nos termos previstos neste Contrato. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATERIAIS**

18.1 - O fornecimento de materiais será feito de acordo com a especificação constante no Edital e seus anexos que deram origem a este contrato.

18.2 - Quando da entrega, os materiais deverão estar acompanhados do Termo de Garantia e/ou de Qualidade emitido pelo fabricante, quando couber, ficando sujeito à verificação da fiscalização da CONTRATANTE no recebimento, sendo certo que fica reservado à CONTRATANTE, o direito de rejeição quando detectados defeitos de fabricação ou avarias pelo manuseio do material.

18.3 - Se os materiais não forem aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, as despesas correrão por conta da CONTRATADA, que se obriga a substituí-los.

### **CLÁUSULA NONA - DO USO DOS DADOS PESSOAIS (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)**

Deverá ser observada e aplicada na execução da prestação dos serviços pela CONTRATADA, as normas gerais contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo primeiro - Para fins do Contrato será entendido por “dados pessoais” toda informação guardada, processada ou transmitida pelas PARTES relativa a uma pessoa identificada ou identificável, assim como qualquer outro significado de acordo com a legislação aplicável a matéria de proteção de dados pessoais.

Parágrafo segundo - Os dados pessoais comunicados através deste instrumento serão tratados pelas PARTES com o propósito exclusivo de gerenciar seu desenvolvimento e cumprir as obrigações legais e contratuais decorrentes. Os dados pessoais serão mantidos pelo tempo necessário para atender às responsabilidades legais e contratuais correspondentes. Em particular, as PARTES concordam em não utilizar os dados pessoais obtidos da outra parte ou a que tenham acesso, para outros fins que não os contidos neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA

19. A CONTRATANTE designa como Gestor do Contrato o servidor, ....., portador do RG nº \_\_\_\_\_, no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ para cumprimento das exigências do Art. 67, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis no período de 12 meses, nos termos da legislação vigente, salvo para resguardar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, em especial em defesa do interesse público.

20.2. O presente contrato não só obriga a CONTRATADA, como também seus herdeiros e/ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições e para todos os efeitos legais.

20.3. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir as questões suscitadas em decorrência deste contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e combinadas, as partes contratantes, assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Votuporanga, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

Luiz Gustavo Gallo Vilela  
**Superintendente  
Contratada**

### TESTEMUNHAS:

1-----  
RG nº

2-----  
RG nº

## **ANEXO VIII**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Concorrência Pública n.º 06/2023, Processo n.º 95/2023

**Contratante:** SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

**Contratada:**

**Contrato n.º .../2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de obras complementares na Travessia do Emissário de Esgoto localizada às margens do Córrego Olaria, próximo à Associação Votuporanguense de Areromodelismo (AVA), VI Distrito Industrial Votuporanga, latitude: -20.382452, Longitude: -49.992942, conforme descrições quantitativas no memorando, composições, Cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos, cronograma de atividades em anexo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, ... de ..... de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF: xxxxxxxx-xx

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome:

Cargo:

CPF: xxxxxxxx-xx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: xxxxxxxx-xx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: xxxxxxxx-xx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: xxxxxxxx-xx

Assinatura: \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8ED4-9D00-C239-F3C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ GUSTAVO GALLO VILELA (CPF 133.XXX.XXX-08) em 09/11/2023 10:30:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8ED4-9D00-C239-F3C0>